



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2014

Altera o “caput” e acrescenta a alínea “c” ao Artigo 89, da Lei nº1507, de 20 de abril de 1972, que dispõe sobre o Código de Edificações de Caçapava, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica modificado o artigo 89 da Lei nº1507, de 20 de abril de 1972, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 89 - Os terrenos não edificados, com frente para a via pública, serão obrigatoriamente limpos, fechados nos respectivos alinhamentos e identificados, de acordo com as disposições seguintes:

Art. 2º Fica acrescentado a alínea “c” ao artigo 89 da Lei nº1507, de 20 de abril de 1972, com a seguinte redação:

"Art. 89

a)

b)

c) O proprietário ou possuidor de lote ou terreno vago na zona urbana do município de Caçapava deverá fazer sua identificação por meio de placa, com dimensões de 60 x 40 cm, onde conste o índice cadastral do imóvel na Prefeitura e, quando for o caso, o número do lote correspondente.

Art. 3º Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Fernando Navajas”, 03 de junho de 2014.

**Reginaldo Sena
Vereador – PROS**

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2038 / (12) 3654-2055 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.reginaldosena.com.br



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A intenção fundamental deste projeto é dar divulgação dos lotes e terrenos vagos localizados na zona urbana do município de Caçapava.

Esta proposição tem como objetivo, ainda, fazer com que os proprietários de lotes ou terrenos vagos na zona urbana do município mantenham seus imóveis condizentes com os aspectos no que tange a limpeza, cercas, muros e passeios, identificando estes por meio de placas, para melhor fiscalização dos agentes públicos competentes bem como aquele que são nossos melhores fiscais que são os munícipes.

Notório a grande quantidade de lotes ou terrenos vagos na zona urbana da cidade, praticamente abandonados onde esta inércia está intimamente ligada à especulação imobiliária, ignorando assim a função social da propriedade.

Assim, pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para ver esta proposta aprovada que é totalmente revestida de interesse público, que busca tão somente criar mais um mecanismo eficaz de fiscalização.

Plenário “Fernando Navajas”, 17 de junho de 2014.

**Reginaldo Sena
Vereador – PROS**

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2038 / (12) 3654-2055 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.reginaldosena.com.br